

deve ser compensado na fatura subsequente do equivalente ao valor estabelecido para o serviço de religação, sem prejuízo do direito de ser ressarcido de eventuais perdas e danos devidamente comprovados.

9.3.2 Faturamento de valores incorretos a maior por motivo de sua responsabilidade.

9.4 Além de outras medidas previstas neste contrato, o cometimento de qualquer infração enumerada no artigo anterior sujeitará o prestador de serviços ao pagamento de multa revertida ao usuário nos termos da Resolução ARSI 008/2010.

9.5 Quaisquer penalidades previstas em futuras resoluções da ARSI sobre sanções administrativas ao prestador de serviços em razão de infrações aos direitos dos usuários se aplicarão a esta relação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS RECLAMAÇÕES E/OU SOLICITAÇÕES

10.1 As solicitações ou reclamações sobre a prestação do serviço deverão ser feitas à **(nome do prestador de serviços)** por meio do telefone **(telefone de contato)** ou nos escritórios de atendimento presencial.

10.1.1 Caso o usuário não concorde com o resultado poderá contatar a ARSI para apresentar sua reclamação e/ou solicitação formal através do telefone 0800 280 8080, do site www.arsi.es.gov.br, ou presencialmente em sua sede.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

11.1 Este Contrato poderá ser encerrado nas seguintes situações:

11.1.1 Por ação do usuário titular, mediante pedido de desligamento da unidade usuária.

11.1.2 Por ação do prestador de serviços, quando houver solicitação de alteração de titularidade da unidade usuária por novo usuário.

11.1.3 Por ação do poder público, quando do encerramento da Concessão ou do Contrato de Programa celebrado com o prestador de serviços públicos de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Além do previsto no presente contrato aplicam-se às partes as normas vigentes expedidas pela ARSI relativas à prestação dos serviços, em especial a Resolução Nº 008/2010 e futuras alterações, a Lei Federal 11.445/2007, a Lei Estadual 9.096/2008, o Código de Defesa do Consumidor e, subsidiariamente, o Código Civil Brasileiro.

12.2 Este contrato poderá ser modificado por determinação da ARSI ou, ainda, diante de alterações de leis, decretos, resoluções ou atos normativos que regulamentam o serviço de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário e que tenham reflexo na sua prestação.

12.2.1 O usuário deverá ser avisado da(s) modificação(ões) deste contrato na fatura.

12.3 Este contrato estará disponível no endereço eletrônico da ARSI e do prestador de serviços.

12.4 O prestador de serviços deverá implementar em até 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação da Resolução ARSI Nº 021 de 31 de agosto de 2012 o disposto na cláusula 4.1.14.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca onde estiver situada a unidade usuária ou o domicílio do usuário para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

***REPUBLICADO POR TER SIDO REDIGIDO COM INCORREÇÃO.**

Protocolo 81967

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 167/2011

CONTRATANTE: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

CONTRATADA: 7LAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

OBJETO: Fica prorrogado por **12 (doze) meses** o prazo constante da Cláusula Quinta do Contrato nº 167/2011, a contar de **22/09/2012 à 21/09/2013**. Para fazer face à prorrogação de prazo, a fonte de recursos do Contrato será suplementada com o valor de **R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)**, mantidas as condições da Cláusula Terceira do ajuste. Dito prazo poderá ter seu término antecipado caso a licitação para contratação dos mesmos serviços reste concluída antes de **21/09/2013**, bem como por

questões de conveniência e oportunidade para a CESAN, **sem que tal rescisão acarrete qualquer ônus financeiro para a CESAN.** REF: Protocolo 953-2012-00074.

Vitória, 28 de setembro de 2012.

ROSA MARIA ANTUNES

Gerente de Tecnologia da Informação

Protocolo 82143

RESUMO DO CONTRATO Nº 224/ 2012

CONTRATANTE:

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA:

Marca Construtora e Serviços Ltda.

OBJETO:

Execução dos serviços relativos à

remoção, transporte e destinação final de resíduos sólidos desidratados dos Sistemas de Esgotamento Sanitários, localizados nos municípios de Vitória, Vila Velha, Cariacica e Viana, no Estado do Espírito Santo.

VALOR:

R\$ 140.440,32 (cento e quarenta mil, quatrocentos e quarenta reais e trinta e dois centavos).

PAZO:

24 (vinte e quatro) meses

CESAN

REF: Edital nº 007/2012 de

Tomada de Preços - CESAN

Processo nº 113.2011.00258

Vitória, 28 de setembro de 2012

Neivaldo Bragato

Diretor Presidente

Protocolo 82152

RESUMO DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2012

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE QUADROS DE GESTÃO PARA DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS CORPORATIVAS ÀS UNIDADES DA CESAN.

CONTRATADA: CRIARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESQUADRIAS LTDA ME.

LOTE 01

VALOR: R\$ 36.380,00 (trinta e seis mil, trezentos e oitenta reais).

PAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 90 (noventa) dias.

FORTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 194/2012.

Protocolo: 803-2012-00103

Serra, 28 de setembro de 2012.

Antonina Sily Vargas Zardo

Diretora de Relações com o Cliente

Protocolo 82155

Instituto de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado do Espírito Santo - IDURB -

Resumo do 8º Aditivo ao Contrato

Processo nº 47366168

Contrato nº 015/2008

Contratante: IDURB-ES - CNPJ nº 11.147.480/0001-34

Contratada: Estrutural Construtora e Incorporadora Ltda. - CNPJ nº 28.414.720/0001-12

Objeto: Aditar Contrato de empreitada de execução das obras de construção de 80(oitenta) unidades habitacionais e de implantação de infraestrutura urbana básica nos municípios de Boa Esperança, Divino São Lourenço e Irupi - ES.

Do Prazo: A vigência do Contrato passará de 48 (quarenta e oito) para 51 (cinquenta e um) meses, encerrando-se em 29/12/2012.

Vitória-ES, 27 de setembro de 2012.

Helena Zorzal Nodari

Diretora Presidente do IDURB-ES
Protocolo 82255

Resumo do 8º Aditivo ao Contrato

Processo nº 47366397

Contrato nº 018/2008

Contratante: IDURB-ES - CNPJ nº 11.147.480/0001-34

Contratada: Estrutural Construtora e Incorporadora Ltda. - CNPJ nº 28.414.720/0001-12

Objeto: Aditar Contrato de empreitada de execução das obras de construção de 200 (duzentas) unidades habitacionais e de implantação de infraestrutura urbana básica nos municípios de Montanha, Mucurici, Ponto Belo e Vila Pavão - ES.

Do Prazo: A vigência do Contrato passará de 48 (quarenta e oito) para 51 (cinquenta e um) meses, encerrando-se em 29/12/2012.

Vitória-ES, 27 de setembro de 2012.

Helena Zorzal Nodari

Diretora Presidente do IDURB-ES
Protocolo 82268

Resumo do 10º Aditivo ao Contrato

Processo nº 47366427

Contrato nº 019/2008

Contratante: IDURB-ES - CNPJ nº 11.147.480/0001-34

Contratada: Estrutural Construtora e Incorporadora Ltda. - CNPJ nº 28.414.720/0001-12

Objeto: Aditar Contrato de empreitada de execução das obras de construção de 90(noventa) unidades habitacionais e de implantação de infraestrutura urbana básica nos municípios de Pedro Canário e Pinheiros -ES.

Do Prazo: A vigência do Contrato passará de 48 (quarenta e oito) para 51 (cinquenta e um) meses, encerrando-se em 29/12/2012.

Vitória-ES, 27 de setembro de 2012.

Helena Zorzal Nodari

Diretora Presidente do IDURB-ES
Protocolo 82278

Resumo do 9º Aditivo ao Contrato

Processo nº 47366010

Contrato nº 013/2008

Contratante: IDURB-ES - CNPJ nº 11.147.480/0001-34

Contratada: Estrutural Construtora e Incorporadora Ltda. - CNPJ nº 28.414.720/0001-12

Objeto: Aditar Contrato de empreitada de execução das obras de construção de 150 (cento e cinquenta) unidades habitacionais e